



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 20 de dezembro de 2019.
OF. CMCC-Nº 212/2019.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.
Ver. **Dinner Pinon**

Ao: Exmo. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES.
Senhor **Christiano Spadetto**.


Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Através do presente estamos encaminhando a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 068/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Associação Montanhas Capixabas, Turismo e Eventos e dá outras providências, o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 076/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera a Lei Municipal nº 1.957, de 15 de dezembro de 2017 e dá outras providências, o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 091/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a conceder bolsa de formação aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, vinculados ao Programa de Qualificação da Atenção Básica de Saúde, o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 094/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a concessão de direito real de uso de bens móveis que especifica e dá outras providências, o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 096/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 097/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a celebrar aditivo de valor ao contrato de rateio firmado com o Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana – CIM Pedra Azul e dá outras providências, o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 098/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 099/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a contratação de servidor por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências, todos aprovados na Sessão Ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2019.

Quanto aos **autógrafos de leis** ora encaminhados, deverá ser observado o disposto nos incisos III, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal.

Sendo só para o momento, apresento à Vossa Excelência, protestos de estima e elevado apreço.


DINNER PINON
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES

Recebi em:
23/12/19




CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



AUTÓGRAFO DE LEI

APROVADO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO E EVENTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei nº 068/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar parceria com a **ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO E EVENTOS**, objetivando cooperação técnica financeira para a divulgação do município de Conceição do Castelo/ES, até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A parceira tem por objeto a divulgação do município de Conceição do Castelo, promover a elaboração de um plano integrado para desenvolvimento do turismo sustentável, participação em eventos regionais, nacionais e internacionais, criação e impressão de mapas, folders, mapas turísticos e demais meios de divulgação, inserção de site do Montanhas Capixabas Convention e Vistors Bureau, participação no Show Case.

Art. 3º Fica ainda autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a disponibilizar recursos à parceria firmada, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único. Deverá ser apresentado Bimestralmente junto a Câmara Legislativa Municipal um relatório de prestação de Contas.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do vigente orçamento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.6º Ficam convalidados todos os atos praticados até a data da publicação da presente lei.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 19 de dezembro de 2019.


DINNER PINON

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES